



PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DOURADA-GO

LEI Nº 977/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 12/12/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

“Altera a redação do artigo 134 da Lei nº 273, de 08 de dezembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.”

SEC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 134 da Lei nº 273 de 08 de dezembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134 - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário se destina a remunerar os serviços prestados fora da jornada normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições de seu cargo.

§ 1º - A base de cálculo para o pagamento de horas extras será a remuneração total percebida pelo servidor público, composta por:

- a) vencimento básico;
- b) gratificações permanentes;
- c) adicionais de tempo de serviço ou função;
- d) outras vantagens incorporáveis.

§ 2º - Não serão consideradas na base de cálculo as verbas indenizatórias, ajuda de custo, as diárias, ou qualquer outra de natureza não salarial.

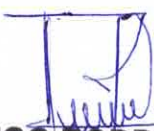
§ 3º - O percentual aplicado para o cálculo das horas extras será de no mínimo:

I - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal para trabalho em dias úteis;

II - 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal para trabalho em domingos, feriados dias de descanso obrigatório.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
2021/2024